



RELATÓRIO Nº:	01/2018
IDENTIFICAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS
GESTOR:	ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS – GOVERNO - 2017
CONTROLADOR INTERNO:	ISAIAS DA COSTA MOTA

RELATÓRIO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de São Miguel do Guamá/PA, apresento este relatório referente à apreciação das demonstrações contábeis geradas pela contabilidade municipal e os atos e fatos praticados pelo gestor da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, o Sr. ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, relativos às contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA e os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e FUNDEB no ano exercício de 2017, em atendimento ao Art. 74 da Constituição Federal de 1988; as Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/2005/TCM/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e nº02/2015 do TCM/PA.

Com esse objetivo, as atividades do Controle Interno foram exercidas na forma da lei.

1. DAS AÇÕES DA GESTÃO

A remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestres ocorreu dentro do prazo regular.

2. RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 RECEITA



Nesse campo, o Orçamento Anual do exercício financeiro de 2017, fixou despesa para a Prefeitura Municipal no valor de **R\$107.500.829,00** (cento e sete milhões, quinhentos mil, oitocentos e vinte e nove reais).

No mais, no curso do exercício foram abertos Créditos Adicionais no montante de **R\$38.342.819,53** (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), utilizando por fonte a anulação de dotação no mesmo montante, perfazendo **35,67%** do valor autorizado, conforme Decretos abaixo listados:

Decreto	Data	Suplementação	Anulação
001/2017	02/01/2017	2.978.712,42	2.978.712,42
002/2017	06/01/2017	32.000,00	32.000,00
003/2017	30/01/2017	6.000,00	6.000,00
004/2017	01/02/2017	21.000,00	21.000,00
005/2017	23/02/2017	639.000,00	639.000,00
006/2017	01/03/2017	1.329.640,36	1.329.640,36
007/2017	20/03/2017	180.085,72	180.085,72
008/2017	24/03/2017	3.123.211,29	3.123.211,29
009/2017	03/04/2017	568.269,00	568.269,00
010/2017	02/05/2017	8.005.537,85	8.005.537,85
011/2017	01/06/2017	2.687.137,71	2.687.137,71
012/2017	03/07/2017	2.564.992,22	2.564.992,22
013/2017	01/08/2017	1.515.722,35	1.515.722,35
014/2017	01/09/2017	3.247.604,02	3.247.604,02
016/2017	27/09/2017	96.300,00	96.300,00
017/2017	02/10/2017	3.652.669,88	3.652.669,88
018/2017	01/11/2017	2.974.562,59	2.974.562,59
019/2017	01/12/2017	4.720.374,12	4.720.374,12
Soma		38.342.819,53	38.342.819,53

Assim, no que diz respeito ao presente tópico, a Receita Corrente Líquida apurada foi de **R\$92.152.205,81** (noventa e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos) e pode ser assim demonstrada:

Fontes	Valor (R\$)
Total das Receitas Correntes	98.162.781,57
(-) Contribuição dos Servidores para o Regime de Previdência Próprio	0,00



(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	6.010.575,76
= Receita Corrente Líquida	92.152.205,81

2.2 DESPESAS

A despesa realizada no exercício pelo município totalizou o montante de **R\$97.282.114,80** (noventa e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e catorze reais e oitenta centavos), e a despesa efetivamente paga foi de **R\$93.508.949,91** (noventa e três milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), sendo o restante de **R\$3.773.164,89** (três milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), inscrito em Restos a Pagar no Exercício, conforme detalhado na tabela abaixo:

Unidade	Despesa Empenhada	Restos a Pagar	Despesa Paga
PM	20.888.857,94	1.143.226,86	19.745.631,08
CM	2.350.592,20	0,00	2.350.592,20
FMS	16.687.105,10	1.042.216,64	15.644.888,46
FME	7.668.450,29	546.619,96	7.121.830,33
FUNDEB	46.370.016,05	901.866,07	45.468.149,98
FMAS	3.317.093,22	139.235,36	3.177.857,86
SOMA	97.282.114,80	3.773.164,89	93.508.949,91

2.3 DESPESAS COM PESSOAL

Nesse ponto, constatou-se que a despesa global com pessoal ultrapassou o limite máximo de 54,00%, desrespeitando, desse modo, o disposto na alínea “b”, do inciso III, do art. 20 do LRF, uma vez que o gasto com pessoal do Poder Executivo totalizou **R\$61.662.398,35** (sessenta e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a **66,91%** da Receita Corrente Líquida.

2.4 LICITAÇÕES



Relativamente aos processos licitatórios efetuados no exercício do primeiro ano de gestão, alguns atrasos aconteceram tanto na publicação dos documentos de abertura de licitação quanto na extração dos respectivos códigos de barras junto ao Mural de Licitações do TCM/PA.

Tal circunstância decorreu do excesso de demandas do início da nova gestão, bem como da inexperiência da equipe de licitação e do secretariado municipal nos trâmites obrigatórios vinculados à observância da lei de licitações e contratos públicos.

No entanto, apesar dessas dificuldades, as pendências receberam o adequado saneamento perante o Mural de Licitações e, no mais, as formalidades legais foram devidamente cumpridas no âmbito das aquisições realizadas pela Administração Municipal no exercício de 2017.

2.5 APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE RECURSOS

O Poder Executivo aplicou em manutenção e desenvolvimento do ensino o percentual de 34,98% da receita dos impostos arrecadados e transferidos, equivalente ao valor de **R\$12.180.135,67**, portanto, acima do percentual mínimo de 25% previsto na Constituição Federal, cumprindo, dessa forma, as regras aplicáveis ao caso.

Já no FUNDEB, o Executivo aplicou no exercício o valor de **R\$29.853.997,08** (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), que equivale a **65,22%** dos recursos do **FUNDEB**, nos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, estando de acordo com a Lei do FUNDEB (Lei Federal nº 11.494/2007).

Ainda no tocante aos gastos obrigatórios, o Chefe do Poder Executivo transferiu de recursos próprios ao Fundo Municipal de Saúde o valor de **R\$5.264.744,68** (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), equivalente a **15,12%** dos recursos provenientes dos Impostos Arrecadados e Transferidos, sendo certo que o total de recursos próprios aplicados em saúde pelo município, no exercício financeiro de 2017, correspondeu a **20,14%** do total dos Impostos Arrecadados e Transferidos, obedecendo o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/2000 (mínimo de 15%).



Por derradeiro, aproveita-se a deixa para apontar que executivo efetuou o **repasse de recursos para o Poder Legislativo Municipal**, dando cumprimento ao que determina o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, repassando o valor de **R\$2.348.987,02** (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos) equivalente a **6,63%** da receita realizada no exercício anterior.

3. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

INSS	Valor (R\$)
Base de Cálculo – Folha de Pagamento	50.960.659,79
21,00% sobre Base de Cálculo	10.701.738,56
(-) Encargos Patronais Empenhados no Exercício	8.319.181,91
Encargos Patronais Não Apropriados	2.382.556,65

Conforme o teor da tabela acima, se detectou a inobservância do correto recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no art. 195, I, “a” da Constituição Federal, arts. 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b” da Lei nº 8.212/91 e art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. CONCLUSÃO

Do trabalho realizado pela Controladoria pode-se concluir que no período referente ao Exercício de 2017, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA buscou atender ao Art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, com ressalvas quanto ao atendimento dos limites relativos ao gasto com pessoal, previstos para o Poder Executivo Municipal, respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e a Lei complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e



elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2017, foram cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Poder Executivo, durante o exercício de 2017, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, obedecendo aos princípios da administração pública e em consonância com os dispositivos e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tendo em vista que a gestão cumpriu os limites constitucionais com Educação e Saúde, vale ressaltar que a adoção de medidas para redução do gasto com pessoal e aumento da receita corrente líquida ensejará a diminuição do percentual do gasto realizado. Afinal, é necessário folga no limite de gasto com pessoal para possibilitar novas admissões, pois a demanda de pessoal em um Município em desenvolvimento como São Miguel do Guamá/PA é crescente. Em especial as áreas de educação e saúde, que são necessidades prementes da população, e estão sempre demandando pessoal.

Nessa linha de pensamento, esse é um momento para se somar esforços, a fim de reconduzir a despesa com pessoal para abaixo do limite prudencial, possibilitando viabilizar futuras contratações necessárias ao interesse público, mormente nas áreas de saúde e educação, cumprindo-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando o compromisso da Administração com os interesses maiores do Município.

São Miguel do Guamá (PA), 29 de março de 2018.

Isaias da Costa Mota
Controlador geral do Município
Decreto: 022/2017